ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 837 de 05 de dezembro de 1.975.

"Concede aumento de 15% (quinze por cento) ao funcionalismo Municipal."

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a conceder um aumento de 15% ao Funcionalismo Municipal.

Art. 2º - O aumento atingirá também, aos Servidores do Legislativo, bem como os inativos da municipalidade.

Art. 3º - A presente lei vigorará a partir de 1º de novembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, da Câmara Municipal de Luziânia, aos 05 (cinco) de dezembro de 1975.

Simão Vieira Gonçalves- Presidente.

Osman de Araújo Horiz - 1º Secret.

Antônio do Espírito Santo Reis -2º Secret.